



**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCATIVA CRISTÃ DE ARIQUEMES
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA – IESUR
FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES**

**REGULAMENTO
DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO DISCENTE -
NAD**

ARIQUEMES – RO

2011

Diretor - Presidente
Ivanilde José Rosique

Coordenadora Pedagógica
Marli Oliveira Silvestre

Coordenadora Acadêmica
Elenice Cristina da Rocha Feza

Coordenador de Pesquisa e Extensão
Jakline Brandhuber

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD é um órgão do IESUR e vincula-se à Direção Acadêmica no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio à Formação Discente, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI /2011/2015 e das recomendações emanadas da Comissão Permanente de Avaliação - CPA.

Art. 2º - É função do NAD acompanhar os alunos ao longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à formação deste futuro profissional, possibilitando-lhe uma participação efetiva na melhoria da qualidade de ensino.

CAPÍTULO II - DAS PARCERIAS

Art. 3º - O Núcleo de Atendimento ao Discente trabalha em parceria:

I. Com o corpo docente e com a coordenação de curso na orientação educacional e profissional dos discentes, favorecendo a capacidade de tomar decisões e promover sua maturidade profissional.

II. Com a Secretaria Geral no fornecimento de informações tais como período de matrícula e de processo seletivo, bem como o direcionamento de ligações aos respectivos órgãos e coordenadores dos mais diversos cursos componentes do IESUR.

III. Com a Comissão Própria de Avaliação - CPA buscando processos de conscientização junto ao corpo discente quanto à avaliação dos recursos disponibilizados no IESUR.

IV. Com a Biblioteca avaliando junto ao corpo discente e docente a necessidade de atualização do acervo, adequação do espaço de estudo, bem como nos serviços de busca de referências.

V. Com Conselho Acadêmico – CONSAD informando ao aluno sobre a importância da articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento e de formação.

Art. 4º - O Núcleo de Atendimento ao Discente tem como uma das características do seu trabalho a intervenção no processo de ensino da aprendizagem e são características das suas intervenções:

I. Requer definição coerente em relação àquilo que a própria tarefa representa como recurso para a Instituição e que precisa da análise e reflexão constantes, como meio para atingir seus objetivos.

II. Investiga as características positivas da situação em que se encontram docentes e discentes para, a partir delas, poder modificar o que aparece como inadequado.

III. Ocorre nas modalidades globais e individuais. Global porque está voltada para a classe discente na medida em que considera todas as variáveis que compõem o processo ensino-aprendizagem, mas também é uma intervenção individual, ou seja, centrada no indivíduo, para atender as necessidades educacionais específicas de cada aluno.

IV. Parte de uma visão contextualizada dos instrumentos e explicações psicopedagógicas levando em consideração a complexidade das situações educacionais e a necessidade de compreendê-las para poder intervir nas mesmas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Além do Coordenador, fazem parte do NAD:

I. Um assistente social, que orienta o aluno quanto ao atendimento que pode lhe auxiliar junto às suas necessidades.

II. Um representante da área pedagógica, que atua no sentido de identificar as questões do processo de ensino-aprendizagem que podem sofrer intervenção do NAD.

III. Um docente (psicólogo) que coordena as atividades do Serviço de Atendimento Psicológico, que oferece serviços de orientações (individual ou familiar) e encaminhamentos para tratamentos de transtornos emocionais, procurando diminuir as dificuldades emocionais dos alunos, responsáveis pelo desempenho não adequado na sua vida acadêmica. Para tanto, sua atuação contempla também medidas junto à equipe pedagógica, orientando docentes quanto à compreensão de comportamentos advindos de condições adversas.

IV. Um professor representante da CPA que contribuirá para efetivar uma relação ativa entre o NAD e a CPA em seus encaminhamentos e definição de Políticas Conjuntas.

§ 1º A Coordenação e os demais membros do Núcleo de Atendimento ao Discente do IESUR será designada pela Direção Geral.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 6º - O Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD tem por finalidade orientar e apoiar os discentes no desenvolvimento de seus cursos de graduação, na resolução de problemas acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino aprendido.

Art. 7º – As Políticas do NAD foram desenvolvidas buscando a democratização da permanência do discente, sua integração e participação na instituição, tendo em vista o apoio ao aprendizado e a otimização do ensino desenvolvido pelo IESUR no cumprimento de sua missão e das visões dela decorrentes.

Art. 8º - O apoio desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD visa ao acompanhamento do desempenho discente, à identificação de dificuldades para o aprendizado, sejam elas atuais ou advindas de sua formação anterior, e a busca de soluções que permitam um melhor aproveitamento no processo de aprendizagem tendo como consequência uma melhor formação.

Art. 9º - O Núcleo de Atendimento ao Discente – NAD, possui as seguintes características:

I - integração: a ação do NAD deve estar de acordo com os documentos básicos da Instituição: Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) e com as recomendações emanadas da Comissão Permanente de Avaliação (CPA);

II - flexibilidade: a abordagem do NAD deve ser dinâmica para adequar-se ao tipo de aluno que compõe o corpo discente da Instituição em seus diferentes cursos, com seus diferentes perfis e exigências;

III - acessibilidade: as ações do NAD devem ser estendidas a todos os alunos, na medida de suas necessidades e em consonância com as da Instituição;

IV - sistematização: as formas de apoio discente emanam do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e estão expressas e sistematizadas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - São atribuições do NAD, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I. Realizar o acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Planejamento Estratégico definido pela instituição no que diz respeito ao corpo discente e egresso;

II. Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo mecanismos de nivelamento e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior;

III. Realizar triagem e encaminhamentos para o apoio psicológico;

IV. Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias de ensino;

V. Oferecer um acolhimento especial aos alunos ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio universitário;

VI. Contribuir para a preparação dos alunos concluintes de cursos de graduação para a inserção no mundo do trabalho;

VII. Apoiar aos egressos em suas relações de qualificação profissional, através de Programas de Formação Continuada e da Política de Ensino de Pós-Graduação praticada na Instituição;

VIII. Zelar pela qualidade do ensino, por seu contínuo aperfeiçoamento e pela constante melhoria do aprendizado ofertado pelo IESUR;

IX. Analisar semestralmente os resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos que compreende a Avaliação do Desempenho Discente e Avaliação Institucional, realizadas pela CPA, detectando necessidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas;

X. Analisar semestralmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos acadêmicos (aproveitamento/frequência), nos diferentes componentes das estruturas curriculares de todos os cursos;

XI. Analisar semestralmente os dados referentes à movimentação acadêmica dos cursos, tais como: transferências, cancelamentos e trancamentos;

- XII. Elaborar o Plano de Ações Semestral do NAD, com base no diagnóstico resultante das análises referidas anteriormente e nos Programas Institucionais de Apoio ao Discente, e submetê-lo à aprovação da Direção Geral;
- XIII. Realizar o levantamento de alternativas de solução, articular a elaboração de políticas e propostas visando à eliminação das fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NAD tendo em vista a análise dos resultados da Avaliação do Processo Acadêmico;
- XIV. Desenvolver as ações previstas no planejamento semestral do NAD;
- XV. Realizar a articulação e contribuir com as coordenações dos cursos de graduação do IESUR no acompanhamento e desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatório buscando ampliar cada vez mais o espaço de aprendizado discente pela via da atuação profissional;
- XVI. Manter contato permanente com as unidades concedentes de estágio e avaliar suas condições para a realização de Termo de Convênio;
- XVII. Elaborar e atualizar o Regulamento de Estágio (normas gerais, direitos e deveres do estagiário e dinâmica de encaminhamento às instituições);
- XVIII. Divulgar para as empresas, organizações e instituições a condição e disponibilidade dos discentes para a realização de estágios, sempre em consonância com a coordenação de curso, realizando desta forma a divulgação do curso junto à comunidade em que o IESUR está inserido;
- XIX. Colaborar na ação de firmar convênios ou outras cooperações para proporcionar, reciprocamente estágios nas diversas áreas;
- XX. Desenvolver atividades que visem à familiarização do estudante do IESUR com o mercado de trabalho e mantê-lo informado sobre as oportunidades profissionais disponíveis;
- XXII. Coletar e divulgar oportunidades de estágios para os diferentes cursos do IESUR
- XXI. Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo NAD.

Art. 11 - As reuniões ordinárias do NAD serão bimestrais, sendo as datas definidas no planejamento semestral e constarão da agenda definida pelos componentes do NAD.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 12 - O apoio discente do NAD é desenvolvido extensivamente ao longo dos semestres letivos de forma contínua e articulada com as políticas institucionais.

Art. 13 - São consideradas de caráter permanente as seguintes atividades do NAD:

- I. Analisar semestralmente os Resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos Cursos e estabelecer conjunto de políticas e propostas para a eliminação das fragilidades detectadas no ensino dos cursos;
- II. Colaborar com a manutenção do clima de trabalho institucional, através do cultivo da excelência das relações interpessoais;
- III. Enfatizar a participação discente no processo de auto-avaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam;

- IV. Divulgar os programas e projetos desenvolvidos pela Instituição, favorecendo a participação efetiva dos alunos na construção do projeto institucional;
- V. Proporcionar atendimento individual ou em grupo aos alunos, oferecendo um espaço de suporte visando adaptação à vida acadêmica;
- VI. Priorizar a construção de uma nova relação entre alunos, diretoria, coordenação, professores e colaboradores de maneira geral;
- VII. Estimular à participação discente nos cursos e programas de extensão para a complementação/flexibilização/atualização de estudos, que são oferecidos internamente aos acadêmicos, bem como incentivar a participação em eventos externos, sob a forma de Atividades Complementares.
- VIII. Apoiar a realização de eventos científicos, técnicos, culturais e artísticos.
- IX. Apoiar a participação discente em eventos e a divulgação de trabalhos por meio dos núcleos existentes.
- X. Realizar orientação Psicológica aos Acadêmicos por meio do Serviço de Orientação Psicológica, conjuntamente com a clínica do curso de Psicologia da instituição.
- XI. Atendimento ao acadêmico em questões jurídicas por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas.
- XII. Atendimento ao acadêmico em questões de negócios por meio dos Núcleos existentes no curso de Administração.
- XIII. Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais, advindas de deficiências físicas, visuais ou auditivas através de ações específicas.

CAPÍTULO III – DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 14 - O Profissional que ocupa o Cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Discente, deve:

- I. Ter o perfil de comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discricção e ética.
- II. Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir.
- III. Ser um profissional com visão educacional que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo ensino-aprendizagem para tomada de decisão coerente de benefício coletivo.
- IV. Manter sigilo quanto à identidade e problemática apresentadas pelos discentes que procuram pelo Núcleo.
- V. Realizar os atendimentos somente e estritamente dentro das unidades do IESUR.

CAPÍTULO IV – DO USUÁRIO

Art. 15 - O Núcleo de Atendimento ao Discente está voltado para atender alunos exclusivamente matriculados nos cursos do IESUR e os componentes de seu quadro docente, bem como o pessoal técnico administrativo no tangente a apoio psicológico.

Art. 16 - O Núcleo de Atendimento ao Discente usará de instrumentos para levar o usuário a:

- I. Conhecer suas habilidades e limitações, desenvolvendo estratégias para resolver suas necessidades;
- II. Informar-se sobre as diferentes opções acadêmicas e profissionais que lhe são apresentadas. Faz-se necessário contribuir para que as expectativas dos acadêmicos se ajustem à realidade, evitando desconhecimentos e idealizações que possam intervir nas suas representações sobre o meio educacional profissional;
- III. Ter condições de analisar equilibradamente ambos os tipos de informações e tomar as decisões mais adequadas.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 17 - A comissão será composta por profissionais docentes da Instituição, com notório conhecimento e atuação na área, indicados pela direção geral.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAD será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Atendimento ao Discente, de acordo com as diretrizes e políticas fixadas pela Direção Geral e pela Direção Acadêmica, observando-se sempre a legislação que disciplina o ensino superior no Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/96 e as alterações correspondentes.